



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



2

LEI Nº 581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a inclusão na ação 2.301 – “Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”, a modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos”, através da abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, incisos III, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 544/2020, crédito especial no valor de até R\$ 80.670,41 (oitenta mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e um centavos), destinados a inserir na Secretaria Municipal de Saúde, na ação 2.301 – “Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”, a modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio”, não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma do seguinte detalhamento:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 – GESTÃO EFICAZ DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 71- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Valor: R\$ 52.038,78

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Valor: R\$ 28.631,63

Total: 80.670,41

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

3

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 544/2020 vigente no valor de R\$ 80.670,41 (oitenta mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e um centavos), conforme indicado abaixo:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.03 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0012 – ENCARGOS ESPECIAIS

Atividade: 0209 - ENCARGOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 24.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Atividade: 2211 GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 36.000,00

Unidade Orçamentária: 05.05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0006 – PROMOÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

Atividade: 2413 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 20.670,41

Total: 80.670,41

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

4

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia, Bahia, em 30 de novembro de 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Certifico para os devidos fins que esta lei foi publicada no átrio desta prefeitura na data de 30 de novembro de 2021.

Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176